

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E
INSTITUIÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Institui a Comissão Permanente de
Políticas de Ações Afirmativas do
PPGCTI

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, resolve:

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Políticas de Ações Afirmativas do PPGCTI com as seguintes atribuições:

- I - proposição e apreciação de políticas de ações afirmativas junto ao PPGCTI/UFERSA;
- II - colaboração na elaboração de legislações específicas e de editais de seleção de novos discentes e de credenciamento de novos/as docentes;
- III - promoção de ações formativas sobre questões relativas às políticas afirmativas;
- IV - divulgação e elucidação sobre a legislação e outras normas vigentes acerca do ingresso por reserva de vagas e ações afirmativas;;
- V - promoção e acompanhamento de ações para favorecer a permanência dos estudantes, conforme as necessidades individuais e coletivas das/os discentes autodeclaradas/os;
- VI - instituição de fluxograma(s) para apreciação e devidos encaminhamentos de pedidos de suspeição, relativos à autodeclaração.

Parágrafo único: A Comissão poderá solicitar a participação de pessoas externas para assessorar suas decisões.

Art. 2.º Todas as decisões relativas ao tema das Ações Afirmativas, no âmbito do PPGCTI deverão ter parecer consubstanciado da Comissão instituída nesta Resolução.

Art. 3º A composição desta Comissão obedecerá a seguinte disposição:

I - Três docentes do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições (PPGCTI), eleitos pelo corpo docente do Programa de Pós-Graduação;

II - Três representantes discentes e seus respectivos suplentes, eleitos em reunião discente, sendo, preferencialmente, ingressantes por meio de reserva de vagas, e contemplando a representatividade de cada nível (Mestrado e Doutorado);

III - Um/a técnica/o-administrativa/o do PPGCTI, eleita/o pelas/os demais servidoras/es da secretaria de pós-graduação;

IV - Um membro externo à UFERSA, que represente um ou mais segmentos acolhidos pelas políticas de ações afirmativas do Programa, indicado pela Comissão Permanente de Políticas de Ações Afirmativas do PPGCTI, ouvida a Coordenação, submetido à aprovação do Colegiado do programa;.

§ 1º Os mandatos dos membros expressos nos incisos I, III e IV do caput serão de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2.º Os mandatos dos membros expressos no inciso II do caput serão de um ano, permitida uma recondução.

§ 3.º Após a formalização das indicações dos membros por cada segmento e a homologação do membro externo pelo Colegiado do programa, a Coordenação do Programa encaminhará pedido de portaria à Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação com a nominata e os respectivos mandatos.

Art. 4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGCTI e pelo Colegiado do programa.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mossoró, 18 de outubro de 2022.

Aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições em 18 de outubro de 2022.